



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 59904/2019

Interessado - Alvari Aimi

Relatora - Gabriella Borges Barbosa- IBAMA

Revisor - Houseman T. Aguilari – APRAPA

Defesa – O próprio Interessado

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/07/2025

Acórdão nº 259/2025

Auto de Infração nº 1569D de 11/02/2019. Termo de Embargo nº 0774d de 11/02/2019. Relatório Técnico nº 030/CFFL/SUF/SEMA/2019. Por desmatar 268,5888 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico nº 312/CGMA/SRMA/2017, e Relatório Técnico nº 030/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 5460/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/01/2021, arbitrando ao autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, no montante de 268,5888 ha, que resulta em R\$ 1.342.944,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator conhece do recurso administrativo interposto, afasta as preliminares erguidas e, no mérito, julga-o desprovido, mantendo incólume a Decisão Administrativa nº 5460/SGPA/SEMA/2021. Voto Revisor pela prescrição da pretensão punitiva, com lapso temporal da data do ato no ano de 2014, e o Auto de Infração de 2019. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Revisor, pela nulidade dos autos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com lapso temporal da data do ato em 2014, e o auto de infração em 2019. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR